ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

EXPEDIENTE	16 / 07	/2014	ATA
ACEITO EM	/	/2014	9245
APROVADO EM	/	/2014	
REJEITADO EM	/	/2014	
ARQUIVO			

REQUERIMENTO Nº 448 **/2014**
PROTOCOLADO SOB Nº 3282 **/2014**
EM 15 / 07 / 2014

*Urgência *

A Vereadora, abaixo assinada, requer após ouvida a Casa na forma regimental, **seja enviada Moção de Repúdio a Srª. Dilma Rousseff, Presidente da República, tendo em vista: a assinatura do Decreto nº 8243/14, que institui a Política Nacional de Participação Social - PNPS e o Sistema Nacional de Participação Social – SNPS. Tal Decreto afronta a Tripartição dos Poderes, assegurada constitucionalmente, pois a Constituição brasileira assegura o direito à livre manifestação e consagra a forma da democracia representativa: por meio de eleições livres, que escolhem o Parlamento. Mas tal Decreto está criando outra categoria de representação, que não passa pelo processo eletivo. Trata-se de uma iniciativa que busca corroer por dentro o regime democrático.**

Ademais, ao instituir tal Decreto, a Presidente da República realiza um ato completamente inconstitucional, em face da vedação imposta pelo Art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", mais o art. 3º e vários outros dispositivos que tratam da Organização do Estado Brasileiro na Constituição Federal. Ou seja, além de o Poder Executivo não poder legislar por se tratar de atribuição exclusiva do Poder Legislativo, um

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2014	
ACEITO EM	/	/2014	
APROVADO EM	/	/2014	
REJEITADO EM	/	/2014	
ARQUIVO			

REQUERIMENTO Nº_____/2014
PROTOCOLADO SOB Nº_____/2014
EM ___/____/___

"decreto" deve apenas detalhar lei já existente. Nunca criar nova lei, ou novo regramento. Mesmo as Medidas Provisórias só tem valor jurídico permanente se forem aprovadas pelo Legislativo Federal.

Rio Grande, 14 de julho de 2014.

Luciane Compiani Branco
Vereadora do PMDB

Justificativa: em plenário